



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

## **RESOLUÇÃO N° 003/2001**

*"Altera os dispositivos que menciona do Regimento Interno".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 291 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 4º - Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, um Título de Cidadão Porciunculense ou Cidadão Benemérito.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 19 de outubro de 2001.

*Maria José Rocha Beirão*  
*Presidente*

*Fabício Siqueira Soares do Valle*  
*1º Secretário*